



EDITAL Nº 001/2025 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	1
2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO	3
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA	6
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11
5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	12
6. RECURSOS	14
7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO	14
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES	17
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	21
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	22

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura do Município, tendo em vista o contrato nº 00134/PMCSA-SEARH/2025, torna público o presente Edital do **Seleção Pública Simplificada para o provimento de 608 vagas em 15 funções temporárias na Secretaria de Educação do Cabo de Santo Agostinho (PE)**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente seleção pública simplificada será realizada conforme as etapas abaixo discriminadas, aplicáveis a todas as funções:

ETAPA	PONTUAÇÃO	CARÁTER
Prova objetiva com 30 questões	Até 30 pontos	Eliminatório e classificatório
Avaliação de títulos	Até 70 pontos	Classificatório

1.3. A seleção pública simplificada terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, responsável pela homologação, convocação e análise dos requisitos para contratação.

1.4. Todas as etapas e comunicações oficiais deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo site e pela Área do Candidato do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado.

1.5. O cronograma do certame e as normas desde edital poderão ser alteradas, adequadas ou retificadas pelo Instituto Igeduc, que poderá ajustar prazos, antecipar ou prorrogar etapas e resultados, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público.

1.6. A execução das etapas ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que manterá o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados: ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.8. A fiscalização e o acompanhamento da presente seleção pública simplificada serão exercidos pela **Comissão de Fiscalização da Seleção Pública Simplificada**, instituída por meio da **PORTARIA SEARH Nº 0380/2025**, publicada em 11 de dezembro de 2025, a qual é igualmente responsável por prestar esclarecimentos e deliberar sobre situações não previstas neste Edital:

NOME	FUNÇÃO
Ivanildo Santos Pereira	Secretaria de Educação
José Luiz do Monte Filho	Secretaria de Administração e RH
Rosimery Silva dos Santos Pimentel	Secretaria de Administração e RH

1.9. É vedado à Comissão de Fiscalização da seleção pública simplificada, bem como a quaisquer servidores do Município de Cabo de Santo Agostinho, o acesso prévio ou privilegiado a provas, questões, gabaritos ou dados sigilosos do certame.

1.10. O candidato deverá cumprir todas as disposições deste Edital, seguir as orientações dos representantes do Instituto Igueduc, agir com respeito e boa-fé, abster-se de condutas fraudulentas e apresentar documento oficial de identificação com foto em todas as etapas, sob pena de eliminação.

1.11. O Instituto Igueduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e inspeções de segurança (como inspeção visual de cabelos e orelhas, bolsas, mochilas e assessórios e inspeção por detecção de metais) sempre que necessário para assegurar a lisura e a transparência da seleção pública simplificada.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma regular, as atualizações e comunicados oficiais informados na página eletrônica da seleção pública simplificada (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>) e na Área do Candidato.

1.13. A denominação das funções, os quantitativos de vagas de ampla concorrência (VAC) e as vagas para pessoas com deficiência (VPCD) são os informados aqui.

1.14. Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por funções nesta seleção pública simplificada, sendo considerada a 5ª vaga de cada função como vaga especial reservada para candidatos PCD.

1.14.1. A presente seleção pública simplificada possui 608 (seiscentos e oito) vagas, das quais 35 (trinta e cinco) vagas são destinadas aos candidatos da categoria PCD.

1.15. Funções para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

1.15.1. A presente seleção pública simplificada compreende as seguintes funções de **NÍVEL SUPERIOR**:

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAC	VPCD
PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS	150	R\$ 2.985,18	1	-
PROFESSOR BRAILISTA	150	R\$ 2.985,18	1	1
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	180	R\$ 3.090,00	190	10
PROFESSOR DE ARTES	200	R\$ 3.217,53	8	1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	150	R\$ 2.985,18	59	3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	200	R\$ 3.217,53	32	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	200	R\$ 3.217,53	17	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	180	R\$ 3.090,00	95	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	200	R\$ 3.217,53	29	2
PROFESSOR DE HISTÓRIA	200	R\$ 3.217,53	28	2
PROFESSOR DE LIBRAS (ESCOLAS INTEGRAIS)	180	R\$ 3.090,00	4	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	200	R\$ 3.217,53	9	1

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAC	VPCD
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	200	R\$ 3.217,53	15	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	200	R\$ 3.217,53	38	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	200	R\$ 3.217,53	47	3
TOTAL	-	-	573	35

2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.

- 2.1. A taxa de inscrição única da presente seleção pública simplificada será de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).
- 2.2. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do site do Igueduc (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>).
- 2.3. As provas objetivas serão realizadas, preferencialmente, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a capacidade de alocação dos locais disponíveis, o Instituto Igueduc poderá distribuir o excedente em unidades escolares situadas em municípios limítrofes, observados os critérios de conveniência administrativa, logística e disponibilidade de espaços adequados.
- 2.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação NÃO tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
- 2.5. O Igueduc NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet NÃO recebidas por motivos de ordem técnica NÃO afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas e demais etapas.
- 2.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, condição de PCD, jurado e idoso e notas em todas as etapas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou NÃO, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública simplificada, conforme disposto no presente edital.
- 2.8. É necessário que os candidatos anexem uma foto no ato da inscrição da seleção pública simplificada. Esse procedimento visa garantir a correta identificação e a segurança do certame, além de prevenir tentativas de fraude.
- 2.9. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois NÃO é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
- 2.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como NÃO são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 2.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar a Área do Candidato como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link <https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>.
- 2.12. O comprovante de inscrição – **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>), na data prevista neste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas.
- 2.13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

2.14. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.15. Para os fins da presente seleção pública simplificada, É CONSIDERADA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13. 146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3. 298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12. 764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14. 126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14. 768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2.16. Para ter a inscrição como pessoa com deficiência deferida e concorrer às vagas de PCD é OBRIGATÓRIA a apresentação, no ato da inscrição, de comprovante da condição de pessoa com deficiência do candidato, preferencialmente um laudo médico ou outro documento oficial equivalente. A NÃO apresentação desse documento no ato de inscrição condicionará o candidato a concorrer na categoria de ampla concorrência, apenas.

2.17. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

2.18. O formulário de recurso em face do resultado preliminar de candidatos com deficiência inscritas na seleção pública simplificada, disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos neste edital.

2.19. No período de interposição de recurso, NÃO haverá a possibilidade de envio da documentação complementar.

2.20. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública simplificada.

2.21. A convocação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

2.22. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga PCD implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, do contrário, na hipótese de NÃO haver candidato com deficiência habilitado a preencher a vacância, a vaga poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação na seleção pública simplificada.

2.23. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.23.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6. 593/2008 e o Decreto Federal nº 11. 016/2022.

2.23.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

2.23.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção pública simplificada (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>) juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

2.23.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

2.23.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

2.23.6. O NÃO envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

2.23.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

2.23.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

2.23.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

2.23.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses, sendo aceitos comprovantes energia, água ou outro equivalente);

2.23.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

2.23.8.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;

2.23.8.5. Declaração de próprio punho de que o candidato atende a todos os critérios para ser classificado como hipossuficiente, incluindo sua assinatura, seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), seu endereço e a função ao qual deseja concorrer;

2.23.8.6. Formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição (disponível no site do Igueduc).

2.23.9. O Igueduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

2.23.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, **NÃO** o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

2.23.11. **NÃO** será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que **NÃO** o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2.23.12. O Igueduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

2.23.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

2.23.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na seleção pública simplificada.

2.24. ATENDIMENTO ESPECIAL:

2.24.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	-

2.24.2. O candidato que deseja atendimento especial deve enviar a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.24.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, **NÃO** sendo considerada a data de emissão.

2.24.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

2.24.5. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias desta seleção pública simplificada mediante prévia solicitação ao Igueduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

2.24.6. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

2.24.7. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

2.24.8. A candidata que **NÃO** levar acompanhante adulto **NÃO** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.24.9. O Igeduc **NÃO** disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

2.24.10. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

2.24.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

2.24.12. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido no ato da inscrição.

2.24.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que **NÃO** seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminado da seleção pública simplificada, por descumprir este edital.

2.24.14. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8. 727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

2.24.15. As listagens referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.

2.24.16. O Igeduc **NÃO** se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção pública simplificada.

2.24.17. O candidato que **NÃO** solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e **NÃO** especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento **NÃO** terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação **NÃO** é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

2.24.18. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.24.19. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. A prova objetiva avaliará conhecimentos, habilidades e competências dos candidatos, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, podendo cada questão envolver mais de um tema, norma ou atribuição inerente a função.

3.2. As questões poderão conter textos, imagens, gráficos ou outros recursos complementares, com o objetivo de tornar a avaliação mais abrangente e contextualizada.

3.3. O candidato deverá ler atentamente cada enunciado e assinalar apenas uma alternativa no cartão-resposta correspondente.

3.4. A avaliação objetiva consistirá em prova composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma contendo **4 (quatro) alternativas** (A, B, C e D), das quais apenas uma será considerada correta, sendo distribuídas da seguinte forma: **10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais** e **20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos**.

3.5. Cada questão terá o valor de **1,00 (um) ponto**, perfazendo a **pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** na avaliação objetiva.

3.6. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota **inferior** a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva (18 pontos).

Obtiver pontuação igual a **0,0 (zero)** em Conhecimentos Específicos ou Conhecimentos Gerais.

3.7. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

3.8. Os conteúdos relacionados neste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto. O Igeduc e o Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) **NÃO** se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta seleção pública simplificada, no que tange ao conteúdo programático.

3.9. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

3.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou os resultados preliminares de qualquer evento/etapa desta seleção pública simplificada, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>), durante os períodos determinados neste edital.

3.11. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que **NÃO** estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

3.12. Todos os recursos e impugnações serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão informadas de forma individual e privativa na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>) e **NÃO** será aceito pedido de revisão de recursos, recurso contra o gabarito definitivo ou recurso contra o resultado definitivo de qualquer etapa.

3.13. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão informados na data prevista no cronograma deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>).

3.14. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

3.15. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

3.16. Os candidatos com deficiência participarão da seleção pública simplificada em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação.

3.17. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma da seleção pública simplificada, no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e abordarão os conteúdos programáticos dispostos neste edital.

3.18. O Igeduc determinará os locais de realização da prova objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis nos polos de aplicação dispostos neste edital, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

3.19. Durante a realização das provas objetivas, todos os candidatos devem respeitar o silêncio e a organização necessários ao bom desenvolvimento do processo de aplicação de provas. O candidato que perturbar o momento de realização das provas será eliminado da seleção pública simplificada e expulso do local de provas.

3.20. Na possibilidade de haver atraso em qualquer das atividades de aplicação das provas objetivas em uma escola ou sala, o coordenador do Igeduc determinará quais medidas serão necessárias para garantir que os candidatos tenham direito ao tempo padrão de 3 (três) horas de prova.

3.21. Será eliminado da seleção pública simplificada o candidato que dificultar ou impedir qualquer membro da equipe da seleção pública simplificada de realizar as atividades necessárias ao bom andamento do certame e ao cumprimento do edital.

3.22. O Instituto Igueduc poderá açãoar os órgãos de polícia, equipe de segurança e adotar outras medidas caso seja identificada tentativa de fraude por parte de qualquer candidato ou comportamento que impeça a realização do certame.

3.23. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados (horário de Brasília – DF):

ABERTURA DOS PORTÕES:	18 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	18 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	19 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	21 horas e 30 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	22 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas

3.24. O Igueduc recomenda a chegada ao local de realização da prova objetiva com cerca de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões **NÃO** será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como **NÃO** será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3.25. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

3.25.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

3.25.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto neste edital, pois **NÃO** serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

3.26. O Igueduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

3.27. Serão aceitos como **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAIS** os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

3.28. **NÃO** serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que **NÃO** possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, **NÃO** identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

3.29. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

3.30. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu **Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI**, e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

3.31. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação da seleção pública simplificada.

3.32. O candidato **NÃO** deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que **NÃO** esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham

recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na seleção pública simplificada (eliminação).

3.33. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa.

3.34. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igueduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

3.35. **É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção pública simplificada – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento das demais na seleção pública simplificada.**

3.36. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção pública simplificada – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento da seleção pública simplificada ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

3.37. O Igueduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu site (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

3.38. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

3.39. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação **NÃO** preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões **NÃO** assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

3.40. **NÃO** será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

3.41. **NÃO** será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igueduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

3.42. **NÃO** será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

3.43. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

3.44. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

3.45. O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas para utilização de banheiros após a autorização do fiscal de sala.

3.46. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto neste edital, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

3.47. O candidato que se retirar do local de realização das provas **NÃO** poderá retornar em hipótese alguma.

3.48. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção pública simplificada.

3.49. O Igueduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia desta seleção pública simplificada, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

3.50. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo

sigiloso desta seleção pública simplificada, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

3.51. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização desta seleção pública simplificada ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

3.52. Nas etapas classificatórias e eliminatórias desta seleção pública simplificada, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

3.53. **NÃO** será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

3.54. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

3.55. O candidato pode ser filmado ou fotografado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

3.56. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

3.57. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação desta seleção pública simplificada, em face da anulação de sua prova:

3.57.1. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

3.57.2. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

3.57.3. for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

3.57.4. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

3.57.5. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

3.57.6. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

3.57.7. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

3.57.8. **NÃO** permitir a coleta de sua assinatura;

3.57.9. dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;

3.57.10. comunicar-se com outro(s) candidato(s);

3.57.11. utilizar-se de ou portar materiais **NÃO** autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

3.57.12. for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material **NÃO** transparente;

3.57.13. realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que **NÃO** os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;

3.57.14. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

3.57.15. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;

3.57.16. **NÃO** devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

3.57.17. recusar-se a se submeter a detector de metal;

3.57.18. perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

3.57.19. utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa da seleção pública simplificada.

3.58. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas neste edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato da seleção pública simplificada.

3.59. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública simplificada.

3.60. É dever dos candidatos, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

3.60.1. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igueduc, em todas as etapas do certame;

3.60.2. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização da seleção pública simplificada e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

3.60.3. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

3.60.4. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações e informações oficiais do Igueduc referentes ao certame.

3.61. A equipe do Igueduc poderá realizar registros fotográficos e a filmagem de qualquer candidato (individualmente, em grupo ou mesmo de toda uma sala ou prédio) com o objetivo de realizar medidas de verificação da identidade dos participantes em qualquer etapa da seleção pública simplificada.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

4.1. A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será destinada aos candidatos de nível superior com inscrição deferida, que deverão enviar eletronicamente a documentação comprobatória pela Área do Candidato (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>) até o prazo estabelecido no cronograma.

4.2. Serão aceitos arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento. Não será admitido envio por outros meios além do sistema eletrônico.

4.3. A verificação e pontuação considerarão apenas os documentos legíveis e compatíveis com a função, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos. O Igueduc poderá solicitar conferência ou validação dos documentos junto aos órgãos competentes ou exigir apresentação física, se necessário.

4.4. A veracidade das informações e documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, que poderá responder por falsidade documental ou informação inverídica, conforme legislação vigente.

4.5. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma.

4.6. A avaliação de títulos e de formação educacional por função obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto	02 (dois) títulos

b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,0 (dois) pontos	Até o limite da avaliação de títulos
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	3,0 (três) pontos	
d) Exercício de ATIVIDADE PROFISSIONAL na administração pública ou na iniciativa privada, em funções relacionados aos empregos/função relacionados a função pretendida. A comprovação deve ser feita por meio de certidão ou declaração de tempo de serviço, contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho (CTPS) ou outro comprovante de vínculo legalmente aceito, desde que contenha, de forma clara, o período de atuação, a descrição das atividades desenvolvidas e o CNPJ ou CPF do contratante. Serão desconsiderados documentos que NÃO apresentem essas informações mínimas.	0,5 (meio) ponto, por ano completo, sem sobreposição de tempo	

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ATÉ 70,0 (SETENTA) PONTOS

4.7. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

4.8. NÃO serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área ou função pretendida, caso seja necessário.

4.10. Receberá nota zero o candidato que NÃO enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

4.11. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, NÃO são objeto de pontuação para fins de classificação.

4.12. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão informados nas previstas no cronograma contido neste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>.

4.13. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto neste edital.

4.14. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.1. Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos devidamente inscritos e que NÃO tenham sido eliminados, ou que NÃO constem como faltosos após todas as etapas da seleção pública simplificada.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova objetiva após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.

5.3. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total na seleção pública simplificada e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

5.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, comprovado mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, terá seu nome e a respectiva pontuação informados em lista à parte (lista PCD) e figurarão TAMBÉM na lista de classificação geral (lista de ampla concorrência).

5.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>).

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública simplificada e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a

determinação do resultado definitivo da seleção pública simplificada serão publicados no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>. As respostas aos recursos e às impugnações, assim como todo o processo de pedido de isenção, serão informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato.

5.7. A homologação do resultado definitivo desta seleção pública simplificada será feita pelo Município de Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da imprensa oficial.

5.8. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final da seleção pública simplificada (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos as funções de nível superior.
3º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

5.9. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado definitivo na seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

5.10. Aos candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que **NÃO** apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

5.11. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado definitivo da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5.12. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

5.13. Será eliminado da seleção pública simplificada o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva, prevista neste edital; que tenha sido habilitado para as etapas da seleção, mas **NÃO** tenha sido aprovado; ou, que **NÃO** tenha comparecido a qualquer das Etapas desta seleção pública simplificada, inclusive quando convocado.

5.14. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou **NÃO** comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

5.15. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, venha a agir com des cortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Fiscalização da seleção pública simplificada ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

5.16. Será eliminado o candidato que **NÃO** apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa desta seleção pública simplificada.

5.17. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará sua eliminação da seleção pública simplificada.

6. RECURSOS.

6.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>).

6.2. **NÃO** será aceito recurso interposto por outro meio que **NÃO** seja o especificado neste edital.

6.3. **NÃO** serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.5. O recurso **NÃO** poderá conter em outro local que **NÃO** o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo **NÃO** permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação **NÃO** corresponda à questão recorrida.

6.7. **NÃO** será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

6.9. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão informadas na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>), de forma privativa e individualizada.

6.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização da seleção pública simplificada emitir parecer em relação aos casos omissos.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

7.1. O Município de Cabo de Santo Agostinho poderá constituir Comissão para avaliação de desempenho dos servidores contratados para as funções previstas nesse edital. A avaliação considerará aspectos como: assiduidade, produtividade, desempenho técnico da função e ética no exercício da função. Os membros da referida comissão serão determinados por portaria específica, assim como as regras para a avaliação de desempenho e as medidas a serem adotadas em função dos resultados possíveis de tais avaliações.

7.2. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a convocação para a contratação dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE), o qual comunicará seus atos na imprensa oficial e no site <https://www.cabo.pe.gov.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura na função, os critérios de desempate e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência).

7.3. A convocação será informada na Imprensa Oficial e no site <https://www.cabo.pe.gov.br/>. Com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e da razoabilidade, também será realizada convocação pessoal dos candidatos aprovados, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento, para comunicar formalmente o chamamento. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração, especialmente endereço e telefone, a fim de assegurar o recebimento das comunicações oficiais.

7.4. Divulgada a convocação para a contratação em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato **NÃO** se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação desta seleção pública simplificada, e o Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) terá o direito de convocar o candidato subsequente na ordem de classificação.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) na imprensa oficial e no site <https://www.cabo.pe.gov.br/>, a fim de tomar ciência sobre a própria

convocação para a contratação, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato convocado que, por qualquer motivo, **NÃO** for contratado, terá o ato de convocação tornado sem efeito.

7.6. O candidato classificado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com a função e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

7.7. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE), desde que respeitado a função e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva deste edital.

7.8. O Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato convocado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua contratação, e o candidato que **NÃO** for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de convocação tornado sem efeito.

7.9. São também requisitos para a contratação, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a convocação, quando solicitado pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE):

7.9.1. ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;

7.9.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

7.9.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício da função, de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade;

7.9.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da constituição federal;

7.9.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.9.6. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

7.9.7. cumprir com as determinações deste edital, do edital de convocação para a contratação e das demais exigências determinadas pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE);

7.9.8. **NÃO** acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;

7.9.9. **NÃO** ter registro negativo para antecedentes criminais;

7.9.10. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE).

7.10. No ato de convocação para a contratação, o Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) solicitará ao(à) candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte desta seleção pública simplificada, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para a função – devendo ser todos originais, **NÃO** sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias **NÃO** autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a contratação.

7.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelo candidato, acarretará a sua eliminação da seleção pública simplificada e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE), ainda que já tenha sido homologado o resultado definitivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho (PE) quando da convocação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

7.13. documento oficial de identificação pessoal (como RG – registro geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

7.14. CPF – cadastro de pessoa física;

7.15. documentação comprobatória dos requisitos elencados para a função, conforme este edital;

7.16. comprovação de residência ou domicílio atualizado;

- 7.17. comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- 7.18. declaração de acumulação ou **NÃO** acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
- 7.19. A Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho poderá solicitar outros documentos, a serem apresentados no ato da contratação, além dos documentos previstos neste Edital.
- 7.20. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
- 7.21. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, será convocado para a perícia médica a ser realizada por junta médica designada pelo Município de Cabo de Santo Agostinho (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será comunicado ao candidato.
- 7.22. Após a contratação, o candidato **NÃO** poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 8.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será disponibilizada no *site* do Igueduc (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>).
- 8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
- 8.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
- 8.4. O Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) e o Igueduc **NÃO** assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante a seleção pública simplificada.
- 8.5. **NÃO** será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a listagem no *site* do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE) (<https://www.cabo.pe.gov.br/>) e no *site* do Igueduc (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>).
- 8.6. **NÃO** serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011.
- 8.7. O material resultante desta seleção, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de seleção etc. , serão guardados pela Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
- 8.8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>, no período determinado no cronograma contido neste edital.
- 8.9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição na seleção, por meio do *site* <https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/127/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.
- 8.10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização da seleção pública simplificada em conjunto com o Igueduc.
- 8.11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

8.12. Do julgamento da impugnação **NÃO** caberá recurso.

8.13. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas de modo individual e privado na Área do Candidato. No caso de acatamento de uma impugnação, a retificação necessária será consolidada neste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/>.

8.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização da seleção pública simplificada, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho (PE)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1.1. São atribuições e requisitos das **FUNÇÕES DE PROFESSOR**:

FUNÇÃO: PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS

REQUISITOS: Possuir ensino superior em Pedagogia com especialização em LIBRAS no momento da contratação, Letras-Libras ou possuir curso técnico de tradutor de Intérprete de Libras com formação bilíngue para surdos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Libras para estudantes surdos e ouvintes, conforme o currículo municipal. Desenvolver materiais didáticos bilíngues (Libras–Português) adequados às necessidades dos alunos. Atuar no processo de alfabetização bilíngue, garantindo acesso à Libras como primeira língua (L1) e ao português como segunda língua (L2). Realizar avaliação contínua do desenvolvimento linguístico e escolar dos alunos surdos. Adaptar atividades e conteúdo para garantir acessibilidade linguística. Acompanhar os estudantes surdos em diferentes componentes curriculares, auxiliando na mediação linguística quando necessário. Trabalhar em parceria com professores regentes, orientando sobre práticas inclusivas e adequações pedagógicas. Participar do planejamento pedagógico da escola e das formações promovidas pela secretaria municipal de educação. Registrar o progresso dos alunos em relatórios pedagógicos e sistemas da prefeitura. Colaborar com a equipe multidisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais etc.) quando houver. Oferecer orientação às famílias sobre o desenvolvimento bilíngue e o uso da Libras. Promover a cultura e identidade surda no ambiente escolar, contribuindo para ações de inclusão. Orientar e apoiar intérpretes de Libras da rede municipal, quando presentes na escola. Participar de reuniões, conselhos de classe e eventos escolares, garantindo a representação das necessidades dos estudantes surdos. Manter-se atualizado sobre legislação, metodologias e práticas de educação bilíngue para surdos.

FUNÇÃO: PROFESSOR BRAILISTA.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área e especialização em BRAILLE no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Ensinar leitura e escrita em Braille aos estudantes com deficiência visual, seguindo o currículo municipal. Produzir e adaptar materiais pedagógicos em Braille, incluindo provas, atividades e livros. Transcrever textos do Braille para a tinta e da tinta para o Braille, garantindo comunicação acessível entre alunos e professores. Orientar o uso de recursos de tecnologia assistiva, como linha Braille, softwares leitores de tela e máquinas Perkins. Acompanhar o desenvolvimento escolar dos estudantes cegos ou com baixa visão, atuando em diferentes componentes curriculares. Avaliar o progresso do aluno na leitura, escrita e autonomia no uso do Braille. Trabalhar em parceria com professores regentes, oferecendo orientações sobre acessibilidade e inclusão de alunos com deficiência visual. Adaptar atividades, materiais gráficos e representações visuais, convertendo-os para formatos táteis ou acessíveis. Participar do planejamento pedagógico escolar e das formações promovidas pela secretaria municipal de educação. Realizar registros pedagógicos e relatórios sobre o desenvolvimento do aluno em sistemas da prefeitura. Orientar familiares sobre o uso do Braille e estratégias de apoio à aprendizagem em casa. Promover a autonomia e independência dos estudantes com deficiência visual no espaço escolar. Colaborar com equipes multidisciplinares, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais. Participar de reuniões, conselhos de classe e eventos escolares, apresentando as necessidades dos estudantes com deficiência visual. Manter-se atualizado sobre novas técnicas, normas de Braille, recursos didáticos e legislação relacionada à educação inclusiva.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas conforme o currículo municipal e a BNCC. Ensinar conteúdos básicos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e demais componentes dos anos iniciais. Acompanhar o processo de alfabetização e letramento, garantindo o desenvolvimento da leitura e escrita. Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando o desempenho dos alunos. Elaborar e adaptar atividades para atender diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem. Promover práticas inclusivas, articulando-se com o AEE, professores especializados e demais serviços quando necessário. Organizar o ambiente de sala de aula, garantindo clima de respeito, acolhimento e participação. Estimular a autonomia, o pensamento crítico e a convivência social entre os estudantes. Realizar registros pedagógicos em diários de classe e plataformas da secretaria municipal. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, HTPC/HTPL e formações continuadas da rede. Estabelecer diálogo constante com as famílias, informando sobre o desenvolvimento dos alunos. Preparar materiais didáticos e utilizar recursos tecnológicos quando adequados. Desenvolver projetos interdisciplinares que integrem diferentes áreas do conhecimento. Acompanhar a frequência escolar, promovendo estratégias de permanência dos estudantes. Atualizar-se continuamente sobre práticas de alfabetização, metodologias ativas e legislação educacional.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Artes no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área e especialização em Educação Especial ou equivalente no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e executar o Plano Educacional Especializado (PAEE) de cada estudante, considerando suas necessidades específicas. Realizar atendimentos individualizados ou em pequenos grupos na sala de recursos multifuncionais. Identificar barreiras à aprendizagem e participação, propondo estratégias de eliminação ou redução. Produzir e adaptar materiais pedagógicos acessíveis, incluindo recursos táteis, visuais, digitais ou alternativos. Orientar o uso de tecnologias assistivas, como softwares acessíveis, leitores de tela, pranchas de comunicação, entre outras. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme diretrizes do AEE. Colaborar com professores regentes na construção do Plano Educacional Especializado (PEI), oferecendo orientações sobre práticas inclusivas, adaptações curriculares e avaliação. Registrar e monitorar o progresso dos alunos, realizando relatórios periódicos. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações promovidas pela secretaria municipal. Estabelecer diálogo com famílias, orientando sobre estratégias de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento da autonomia. Planejar intervenções que favoreçam a comunicação, socialização e autonomia dos estudantes. Atuar em parceria com equipes multiprofissionais quando houver necessidade de acompanhamento especializado. Organizar e manter a sala de recursos, garantindo acessibilidade e bom funcionamento dos materiais e equipamentos. Contribuir para ações de inclusão escolar, promovendo a participação plena do estudante em todas as atividades da escola. Manter-se atualizado em legislação, práticas pedagógicas, acessibilidade e recursos específicos do AEE.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Ciências, Biologia ou Química no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de

trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Educação Física e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver e ministrar aulas para a Educação Infantil, utilizando metodologias adequadas ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos. Elaborar planos de aula e atividades pedagógicas. Oferecer suporte individualizado aos alunos que apresentem dificuldades. Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e atividades extracurriculares. Colaborar com a equipe pedagógica na implementação de projetos educacionais e na promoção de um ambiente escolar inclusivo, seguro e estimulante para o aprendizado.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Geografia no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em História no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar

as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LIBRAS (ESCOLA INTEGRAIS).

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área e especialização em LIBRAS no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Libras para estudantes surdos e ouvintes, conforme o currículo municipal. Desenvolver materiais didáticos bilíngues (Libras–Português) adequados às necessidades dos alunos. Atuar no processo de alfabetização bilíngue, garantindo acesso à Libras como primeira língua (L1) e ao português como segunda língua (L2). Realizar avaliação contínua do desenvolvimento linguístico e escolar dos alunos surdos. Adaptar atividades e conteúdo para garantir acessibilidade linguística. Acompanhar os estudantes surdos em diferentes componentes curriculares, auxiliando na mediação linguística quando necessário. Trabalhar em parceria com professores regentes, orientando sobre práticas inclusivas e adequações pedagógicas. Participar do planejamento pedagógico da escola e das formações promovidas pela secretaria municipal de educação. Registrar o progresso dos alunos em relatórios pedagógicos e sistemas da prefeitura. Colaborar com a equipe multidisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais etc.) quando houver. Oferecer orientação às famílias sobre o desenvolvimento bilíngue e o uso da Libras. Promover a cultura e identidade surda no ambiente escolar, contribuindo para ações de inclusão. Orientar e apoiar intérpretes de Libras da rede municipal, quando presentes na escola. Participar de reuniões, conselhos de classe e eventos escolares, garantindo a representação das necessidades dos estudantes surdos. Manter-se atualizado sobre legislação, metodologias e práticas de educação bilíngue para surdos.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Letras com habilitação para Língua Espanhola no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Letras com habilitação para Língua Inglesa no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino

e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Letras no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

REQUISITOS: Possuir licenciatura completa em Matemática no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino. planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada. incentivar e apoiar as ações de protagonismo. realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual. atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes dos anos finais. participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada. participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico. elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico. Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais). produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	QUANTIDADE
CONHECIMENTOS GERAIS	<p>LÍNGUA PORTUGUESA:</p> <p>Compreensão e interpretação de textos.</p> <p>Tipologias e gêneros Textuais.</p> <p>Ortografia oficial.</p> <p>Acentuação gráfica.</p> <p>Emprego das classes de palavras.</p> <p>Emprego do sinal indicativo de crase.</p> <p>Sintaxe da oração e do período.</p> <p>Mecanismos de coesão textual.</p> <p>Pontuação.</p> <p>Concordância nominal e verbal.</p> <p>Regência nominal e verbal.</p>	10 (dez) questões

	<p>Colocação pronominal.</p> <p>Significação das palavras.</p> <p>Variação linguística.</p>	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	<p>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:</p> <p>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI Nº 9. 394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996).</p> <p>Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8. 069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Capítulo IV. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer).</p> <p>Plano Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho (https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-cabo-de-santo-agostinho-pe).</p> <p>Ética no serviço público.</p> <p>Lei Orgânica do Município de Cabo de Santo Agostinho.</p> <p>Base Nacional Comum Curricular.</p>	20 (vinte) questões

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura da seleção pública simplificada, disponibilizado nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/ e https://www.cabo.pe.gov.br/	17/12/2025
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	17/12/2025 até 19/12/2025
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital, informados de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	23/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO, EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	17/12/2025 até 28/12/2025
Período de envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	17/12/2025 até 28/12/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	17/12/2025 até 19/12/2025
Resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	22/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, por meio do formulário específico disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	22/12/2025 até 24/12/2025
Resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	26/12/2025
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/ e pagamento da taxa de inscrição	29/12/2025
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por função, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	02/01/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) acessível de modo individual e privativo na Área do Candidato	02/01/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Período de envio dos documentos para a avaliação de títulos, por meio do formulário específico na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	17/12/2025 até 02/01/2026
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	
07/01/2026	
Gabarito preliminar das provas objetivas, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	07/01/2026 (após o término das provas)
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	08/01/2026 até 10/01/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/) e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar (disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato)	15/01/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO	
Resultado preliminar da seleção pública simplificada, compreendendo os resultados preliminares da prova objetiva e da avaliação de títulos, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	15/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada (compreendendo os resultados preliminares da prova objetiva e da avaliação de títulos), por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/	16/01/2026 até 18/01/2026
RESULTADO DEFINITIVO da seleção pública simplificada, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/ e https://www.cabo.pe.gov.br/ , e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/127/ (na Área do Candidato, de forma individualizada e privativa)	20/01/2025